



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 152/2023
EDITAL N.º 095/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 30.911.780-X, SSP/SP e CPF n.º 289.315.018-70, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, CNPJ número 40.690.097/0001/26, com sede na Avenida Ville nº3353 – Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia, Estado de Goiás, telefone (62) 3290-1444, e-mail licitacaobaluzind@gmail.com, neste ato representada por **MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, RG nº 3426342, CPF nº 857.158.241-68 de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **“Registro de Preços visando a Aquisição de diversos materiais elétricos para decoração natalina do município de Águas de Lindóia, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 095/2023, Processo nº152/2023**, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer – conforme Processo nº **152/2023**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ: 40.690.097/0001-26
VALOR: R\$ 175.086,20

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	UNID	CORDÃO DE LED FIXO, COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, CONECTOR MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA / SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, LÂMPADA DE 4MM, ESPESSURA DO FIO 1,8 MM E FIO NA COR VERDE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA 3,9 WATTS.	INDUWOLT	R\$ 19,96	R\$ 59.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.000	UNID	CORDÃO DE LED FIXO, COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, CONECTOR MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA / SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, LÂMPADA DE 4MM, ESPESSURA DO FIO 1,8 MM E FIO NA COR VERDE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA 3,9 WATTS.	INDUWOLT	R\$ 19,96	R\$ 19.960,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	30	ROLO C/ 100M	MANGUEIRA LED BRANCO/QUENTE: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 11,00 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA TENSÃO 220V, COM NO MÍNIMO 3 PLUGS, 3 TAMPAS DE VEDAÇÃO DE SILICONE, 3 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADOS A MANGUEIRA.	INDUWOLT	R\$ 434,49	R\$ 13.034,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9	150	ROLO	CABO PP 2X1,5 MM (1ª LINHA), FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST5. NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: REQUISITOS DO PRODUTO - NBR NM 247-5. FORMAÇÃO DO CONDUTOR E RESISTÊNCIA ELÉTRICA - NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL. DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA DA COBERTURA 0,8 MM; DIÂMETRO EXTERNO 7,8MM; PESO APROXIMADAMENTE 8,9 KG; RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁX. KM A 20°C C - 13,3. CONDICIONADO EM ROLOS COM 100 METROS; AS MEDIDAS PODEM VARIAR ATÉ 0,2MM PARA MAIS OU MENOS.	ENERGY	R\$ 262,91	R\$ 39.436,50
10	100	UNIDADE	CABO PP 2X2,5 MM (1ª LINHA) Para tensões nominais até 500 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo ST5. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 1,9mm Espessura da isolação 0,8mm Espessura da cobertura 1 mm Diâmetro externo 8,8mm Peso aproximadamente 12,2 kg Resistência elétrica máx/km a 20°C C - 7,98 Condicionado em rolos com 100 metros As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos	ENERGY	R\$ 427,75	R\$ 42.775,00

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 074/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 074/2023.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

13.1 -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

13.2- O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º**152/2023**, o Edital do Pregão n.º **074/2023** e as propostas, com os preços e especificações;

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 14 de novembro de 2023.

CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA